

**LEI N.º 1.151 DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI N.º 1.088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES PARA A LEGISLATURA 2009-2012”**

**JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO**, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Comendador Gomes, em sua sessão plenária ordinária de 13 de junho de 2.011, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no artigo 3º, e seu parágrafo único, da Lei n.º 1.088, de 05 de setembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º. Os subsídios fixados na Lei 1.088/2008 poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º janeiro 2011, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.**

**Parágrafo Único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação oficial.

Comendador Gomes/MG, 13 de maio de 2011.

---

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal